



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

## LEI Nº 1127, DE 09 DE MARÇO DE 2016

**Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.**

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de março de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações que terão as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
188	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$		6.000,00
	210.000-Educação Infantil		
189	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R\$		15.000,00
	210.000-Educação Infantil		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12.306.0104.2028.0004-MERENDA EMEI		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$		30.000,00
	220.012-Salário-Educação-Ministério da Educação		
	12.306.0104.2028.0005-MERENDA ESCOLAR		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$		35.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>86.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0001-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
164	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$		15.000,00
	220.012-Salário-Educação-Ministério da Educação		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
217	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$		50.000,00
	220.012-Salário-Educação-Ministério da Educação		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 9

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br


900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
285	9.9.99.99.00-Reserva de Contingência .....	R\$	<u>21.000,00</u>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>86.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de março de 2016.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO